



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



DISPENSA Nº 2.5.005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATO Nº: 09201/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-18, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente na Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB – 2º VIA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R PRESIDENTE JOAO PESSOA**, 307 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 03.395.396/0001-01, neste ato representado por **Marcio Martins Barbosa**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Salustiano Bezerra Cabral, 200 - Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 713.441.364-00, Carteira de Identidade nº 1.391.166 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 2.5.005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 25005/2023-02, de 14 de Junho de 2023, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRISA NUNES BRAZ.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 2.5.005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 105.825,00 (CENTO E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amperímetro Digital 0/500a	unid	2	349,00	698,00
2	Abraçadeira de nylon 400 x 3,5mm	unid	200	0,95	190,00
3	Abraçadeira Sobenial C/Cunha 2"	unid	25	9,00	225,00
4	Arruela de alumínio 2"	unid	8	11,00	88,00
5	Arruela de alumínio de 2.1/2"	unid	8	9,00	72,00
6	Arruela quadrada galvan. 38x38mm	unid	30	2,00	60,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/522D-524A-3305-18CB> e informe o código 522D-524A-3305-18CB





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



7	Bandeja basculante	unid	1	180,00	180,00
8	Barra de cobre chata 1"x1/4	kg	19	245,00	4.655,00
9	Bucha de alumínio 2"	unid	8	8,00	64,00
10	Bucha de alumínio de 2.1/2"	unid	8	10,00	80,00
11	Bucha de nylon S-10 c/parafuso	unid	200	0,90	180,00
12	Bucha de nylon S-12 c/parafuso	unid	100	2,50	250,00
13	Bucha de nylon S-8 c/parafuso	unid	300	0,70	210,00
14	Cabeçote de alumínio de 2"	unid	2	23,00	46,00
15	Cabeçote de alumínio de 2.1/2"	unid	2	30,00	60,00
16	Cabo de cobre isolado de 25mm ² (XLPE) 0,6/1 KV 90°	MTS	200	26,50	5.300,00
17	Cabo de cobre isolado de 35mm ² (XLPE) 0,6/1 KV 90°	MTS	60	35,90	2.154,00
18	Cabo de cobre isolado de 70mm ² (XLPE) 0,6/1 KV 90°	MTS	120	72,80	8.736,00
19	Cabo de cobre nu de 35mm	MTS	10	34,50	345,00
20	Cabo de cobre nu de 50mm ²	MTS	50	52,00	2.600,00
21	Cabo flexível pp 3x2,50mm	MTS	500	11,20	5.600,00
22	Cabo flexível pp 3x4,00mm	MTS	400	19,80	7.920,00
23	Caixa de inspeção p/Aterram.30x30x30mm	unid	9	45,00	405,00
24	Caixa de medição cm 7	unid	1	1.184,00	1.184,00
25	Caixa de medição trifásica Polic.	unid	1	265,00	265,00
26	Caixa de passagem de alumínio 40x40x20	unid	1	795,00	795,00
27	Caixa de Pvc 20 x 20mm	unid	2	22,00	44,00
28	Canela Semi Aberta 30x30 Bco	unid	6	36,00	216,00
29	Caneleta Semi Aberta 80x80 Bco	unid	10	49,00	490,00
30	Cartucho para Conector Ampact Vermelho	unid	6	19,00	114,00
31	Chave comutadora P/Ampermetro	unid	1	95,00	95,00
32	Chave comutadora P/Voltmetro	unid	1	95,00	95,00
33	Conector Ampact Vermelho	unid	6	15,00	90,00
34	Conector Box Reto 2"	unid	6	69,00	414,00
35	Conector Box Reto 2.1/2"	unid	6	75,00	450,00
36	Conector Compacto Para Pára-Raios 50mm	unid	4	11,50	46,00
37	Conector de compressão H1	unid	20	9,00	180,00
38	Conector Split Buot KS 25 mm ²	unid	8	6,00	48,00
40	Curva de Aço Galvanizado A Fogo 2"	unid	4	65,00	260,00
41	Curva de Aço Galvanizado A Fogo 2.1/2"	unid	4	199,00	796,00
42	Curva de Inversão 90. Perf 50x50mm	unid	4	35,00	140,00
43	Curva de Pvc 2" C/Rosa	unid	6	31,00	186,00
44	Curva de Pvc 2.1/2" C/Rosca	unid	6	42,00	252,00
45	Curva Horizontal 90 50 x 50mm	unid	4	26,00	104,00
46	Disjuntor Monofásico 25a	unid	30	9,00	270,00
47	Disjuntor Trifásico de 125 A	unid	2	425,00	850,00
48	Disjuntor Trifásico de 80a	unid	5	160,00	800,00
49	Disp.Prot.Contra Surto 40ka 275v Dps 1p	unid	12	149,00	1.788,00
50	Eletrocalha perfurada 50 X 50 X 3000mm	unid	24	95,00	2.280,00
51	Eletroduto de Aço Galvanizado a Fogo 2"	unid	6	234,00	1.404,00
52	Eletroduto de Aço Galvanizado a Fogo 2.1/2"	unid	4	385,00	1.540,00
53	Eletroduto de PVC 32mm c/Bolsa	unid	20	11,00	220,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monitorio.tdoc.com.br/verificarassinaturas>





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



54	Eletróduto de PVC Rosca 3/4"	unid	15	12,00	180,00
55	Eletróduto de Pvc 2" c/Rosca	unid	14	42,00	588,00
56	Eletróduto PVC 2.1/2" c/Rosca	unid	14	67,00	938,00
57	Emenda U 50 X 50mm	unid	30	11,00	330,00
58	Fio de Alumínio 6 Awg	kg	1	59,00	59,00
59	Fita de Aço Band-It de 3/4"	MTS	12	4,50	54,00
60	Fita de Alta tensão 10mt	unid	1	36,00	36,00
61	Fita de alumínio 1x10mm	Kg	1	59,00	59,00
62	Fita dupla fase 3m	unid	8	24,50	196,00
63	Fita isolante 19 x 20mt	unid	4	11,00	44,00
64	Folha de Acrílico	unid	1	740,00	740,00
65	Grampo de terra duplo tipo U Gtdu 5/8"	unid	9	22,00	198,00
66	Haste de terra aço cobreado de 2.40 M x 5x8"	unid	9	85,00	765,00
68	Isolador Epóxi paralelo 25x301/4	unid	40	14,50	580,00
70	Isolador epóxi paralelo 30x40x1/4	unid	50	26,90	1.345,00
71	Junção integral 50 x 50mm	unid	30	11,00	330,00
72	Luva de aço galvanizado de 2"	unid	8	16,00	128,00
73	Luva de aço galvanizado de 2.1/2"	unid	8	21,00	168,00
74	Luva de Pvc 2"	unid	12	8,00	96,00
75	Mão francesa 200mm	unid	45	22,00	990,00
76	Massa para calafetar	unid	3	19,00	57,00
78	Parafuso Cab. Lentilha 1 / 4 x 1 / 2	unid	600	1,00	600,00
79	Parafuso de cabeça abulada 16 x 125mm	unid	10	14,00	140,00
80	Parafuso de cabeça quadrada 16 x 300mm	unid	10	29,00	290,00
81	Parafuso de rosca total 16 x 300mm	unid	20	32,00	640,00
82	Parafuso de rosca total 16 x 400mm	unid	10	41,50	415,00
83	Parafuso de rosca total 16 x 50mm	unid	10	12,00	120,00
84	Parafuso Sext Latão 1 x 3/8"	unid	130	9,00	1.170,00
85	Parafuso Sext Latão 1/4 x 1/2	unid	180	7,00	1.260,00
86	Porca galvanizada de 1/4	unid	600	0,25	150,00
87	Poste de concreto armado duplo T 11/600	unid	1	2.490,00	2.490,00
88	Presilha para fita Band-It de 3/4	unid	20	1,50	30,00
89	Quadro de comando P/Distrib. 1000 x 800 x 350mm	unid	2	2.160,00	4.320,00
90	Tampa P/Eletrocalha 100x3000	unid	30	56,00	1.680,00
91	Te Horizontal 90o Perf.U 50 x 50mm	unid	4	29,00	116,00
92	Terminal de compressão de 16mm ²	unid	50	3,60	180,00
93	Terminal de compressão de 25mm	unid	45	6,00	270,00
94	Terminal de compressão de 35mm	unid	30	11,00	330,00
95	Terminal de compressão de 70mm	unid	60	19,50	1.170,00
96	Terminal Pre Isolado olhal 10mm Azul	unid	100	3,00	300,00
97	Terminal Pré Isolado olhal 2.50mm	unid	400	0,80	320,00
98	Terminal Pre Isolado olhal 6,0mm	unid	400	1,20	480,00
99	Terminal Pre Isolado tipo Pino 1,5-2,5 Azul	unid	300	0,80	240,00
100	Terminal Pre Isolado tipo Pino 10mm Vm	unid	100	3,00	300,00
101	Terminal Pre Isolado tipo Pino 6,0mm	unid	400	1,20	480,00
102	Transformador de corrente 200/5a	unid	8	126,00	1.008,00
103	Trilho P/Montagem alumínio 1mt	unid	10	39,00	390,00
104	Unidute Cônico 2"	unid	6	49,50	297,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



105	Unidute Cônico 2.1/2"	unid	6	61,00	366,00
106	Varão Rosca Total 1/4	unid	10	16,00	160,00
107	Voltímetro Digital 220/380v	unid	2	349,00	698,00
108	Serviço elétrico para montagem de 01(Uma) caixa de medição de energia, para receber uma subestação Aérea de 75 Kva, com serviço de transporte de caminhão guindaste (Tipo Munck), escavação e implantação de postes novos, instalação de rede de baixa tensão, instalação de infraestrutura, instalação de quadros de distribuição, escavação de valas. Para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Brisa Nunes Braz no município de Monteiro – Paraíba.	SERVIÇO	1	22.000,00	22.000,00
Total:					105.825,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços e valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível e previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Monteiro:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2038 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação - FNDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2034 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

Programa de Trabalho: 12.365.1009.2042 Manutenção das atividades com a Educação Infantil

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2041 - Manutenção de Atividades Custeadas com Programas - FNDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2096 - Manutenção do Centro de Treinamento e Capacitação Educacional

Natureza da Despesa: 3390.30.99 - Material de Consumo.

Natureza da Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Assinado por 4 pessoas: MARCIO MARTINS BARBOSA, RILDO MACHADO DA SILVA, ANA LUIZ DE NOBRE OLIVEIRA e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.idoc.com.br/verificacao/522D-524A-3305-18CB> e informe o Código 522D-524A-3305-18CB





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Natureza da Despesa: 44.90.51.99 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer o prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admita a prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados assinatura do Contrato:

a - Início: **3 (três) dias;**

b - Conclusão: **3 (três) meses.**

A vigência do presente contrato será determinada: até **29/12/2023**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores e terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a

Assinado por: MARCIO MARTINS FERREIRA, ID: 1408566, em 29/12/2023. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/522D-524A-3905-18CB e informe o código 522D-524A-3905-18CB





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monteiro - PB, 14 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional
012.556.184-93

PELO CONTRATADO

ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS EIRELI
MARCIO MARTINS BARBOSA
713.441.364-00

Assinado por 4 pessoas: MARCIO MARTINS BARBOSA, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA, ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/522D-524A-3305-18CB> e informe o código 522D-524A-3305-18CB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 522D-524A-3305-18CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ 03.395.396/0001-01) VIA PORTADOR MARCIO MARTINS BARBOSA (CPF 713.XXX.XXX-00) em 04/07/2023 13:49:26 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 05/07/2023 08:51:25 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 05/07/2023 08:53:13 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 05/07/2023 08:54:43 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/522D-524A-3305-18CB>